

## Padrões interacionais em contexto institucional – a organização do discurso em sala de audiências

### 1. Introdução

Embora as correntes de investigação linguística que marcaram o século XX tenham procurado, sobretudo, descrever as propriedades estruturais das línguas, vários autores assinalaram, em momentos diferentes, a dimensão comunicativa-interativa da língua. Roman Jakobson, Mikhail Bakhtin e Dell Hymes são apenas alguns dos nomes cuja investigação reconhece que o uso da língua – o discurso – constitui uma componente inalienável da *praxis* social. Nessa linha, a linguística interacionista, ampla corrente de pesquisas no âmbito da qual surgem, aliás, diferentes orientações teórico-metodológicas, não só reconhece que o uso da linguagem ocupa um lugar relevante no desenho da vida social, como também dá relevância à forma como as identidades sociais dos falantes são discursivamente produzidas. Neste sentido, é importante investigar o modo como locutor e interlocutor participam na interação, negociam a sua subjetividade e constroem intersubjetividade. Vion (2006, 34) clarifica, parcialmente, este objetivo: «L'énonciation se donne comme objet d'analyser les voix qui traversent le discours et de repérer les places énonciatives que se construit le locuteur au sein de ces voix».

O interesse pela língua como facto social e a noção de que é o discurso – com os sentidos que nele e através dele se constroem e se negociam - que possibilita aos falantes orientarem as suas atividades do dia-a-dia permitiram ainda notar que a comunicação verbal entre os seres humanos não se limita às trocas diádicas, mas envolve também, não raro, mais participantes. Sacks (1967 [1992]), Hymes (1974, 54) e até Goffman (1981) já o tinham observado, e Levinson (1988) critica até essa predileção dos analistas pela comunicação dialogal que, em sua opinião, nem sequer reflete a realidade comunicativa da maioria das interações verbais entre os seres humanos. Por outro lado, e tal como é salientado por Bouchard (2005), é pertinente assinalar a importância dos polílogos na interação verbal em contexto profissional.

E é precisamente uma interação verbal autêntica, de natureza profissional, com muitos e díspares interlocutores, associada a uma estrutura organizacional e institucional rígida, que irá constituir o nosso objeto de análise: a interação verbal em sala de audiências. Como é que os diversos participantes se organizam para dar consecução a este evento comunicativo? A que procedimentos recorrem para estruturar

a interação? De que forma o contexto se articula com as suas intervenções? No presente trabalho, tentamos dar resposta a estas questões e, recorrendo a uma análise pormenorizada da ‘ordem interacional’, ensaiamos uma caracterização do discurso em sala de audiências enquanto interação discursiva em contexto profissional.

## 2. Bases teóricas

A pluralidade de dimensões que configura este evento discursivo complexo exigiu-nos um enquadramento analítico alargado – que cruzasse diferentes enfoques – no sentido de nos permitir delimitar os conceitos operatórios capazes de explicar o funcionamento deste discurso.

Neste trabalho, partiremos da proposta avançada por Levinson (1995) acerca dos ‘activity types’, lembrando que este conceito recobre qualquer atividade humana culturalmente reconhecida, desempenhada por um conjunto de participantes e que pode envolver, em maior ou menor grau, a linguagem. Levinson (1995, 69) usa a expressão para referir uma categoria «whose focal members are goal-defined, socially constituted, bounded, events with constraints on participants, setting and so on, but above all on the kinds of allowable contributions». A interação verbal que decorre em sala de audiências constitui um ‘activity type’: envolve um conjunto alargado de interagentes que, interagindo verbalmente sob rígidas constrições processuais, desempenham determinados papéis socioinstitucionais, no âmbito da organização judiciária e dão consecução a uma atividade social de natureza finalística. O caráter estruturado desta atividade, organizada em torno de um «dominant goal» (Levinson, 1995, 71), constitui um dos seus traços definitórios mais importantes, mas não é o único, dado que há normas estritas que regulam o acesso ao tipo e ao turno de fala de cada um dos participantes. É neste sentido que invocamos também as teses de Kerbrat-Orecchioni (1990) relativas às interações verbais que exibem dispositivos enunciativos complexos, pois nesta interação verbal intersejam-se dois planos enunciativos distintos, com diferentes participantes, cada um deles com diferentes graus de participação na interação.

Complementarmente, adotaremos a perspetiva analítica avançada pela Análise Conversacional (Sacks *et al.*, 1974) para examinar o funcionamento do sistema de turnos de fala neste ‘setting’ e, dada a complexidade do nosso objeto de estudo, a análise fundamentar-se-á ainda nas investigações efetuadas no âmbito dos ‘multi-participant settings’. Embora tenha sido Goffman (1981) um dos primeiros a trabalhar este domínio, recorreremos às pesquisas de Kerbrat-Orecchioni e Plantin (1995), Kerbrat-Orecchioni (2004) e ainda Bruxelles e Kerbrat-Orecchioni (2004) a propósito dos trílogos e das possíveis coalizões entre os membros de um grupo conversacional, para explicar algumas estratégias interacionais que ocorrem em sala de audiências e a especificidade de algumas trocas que ocorrem entre profissionais e leigos (cf. Atkinson / Drew, 1979).

A pesquisa em curso visa, em primeiro lugar, resenhar a organização enunciativa deste evento e, num segundo momento, demonstrar a estreita imbricação entre a componente verbal e a componente institucional, salientando a forma como a interação

se organiza em função dessa articulação; de facto, os diferentes estatutos socioinstitucionais dos diferentes participantes e os distintos contributos discursivos que estes são chamados a dar traçam um complexo quadro enunciativo em que se detetam distintas configurações interlocutivas, no âmbito das quais o juiz surge como figura primeira deste contexto institucional.

### 3. Análise dos dados

#### *3.1. A audiência enquanto ‘activity type’ dotado de grande complexidade enunciativa*

Enquanto atividade verbal padronizada desempenhada por um conjunto de participantes, dotada de uma racionalidade própria e visando um objetivo muito específico, a audiência pode ser considerada um ‘activity type’, no sentido proposto por Levinson (1995). Embora estejamos em presença de um episódio comunicativo autêntico, é pertinente realçar a sua relativa artificialidade, pois é visível a influência das constrições institucionais sobre o desempenho verbal dos participantes; de facto, os diferentes e numerosos interlocutores, caracterizados por profundas diferenças, de natureza pessoal, institucional e interacional, têm de se orientar no sentido de dar consecução a uma atividade social, atendo-se a papéis interlocutivos pré-definidos: aos profissionais cabe o papel de inquiridor e aos leigos, o de respondente. E é precisamente a disparidade de direitos e deveres institucionais e interacionais afetos aos intervenientes e o facto de os papéis interacionais estarem pré-determinados, sem que haja lugar a qualquer traço de espontaneidade, que explicam a forma ordenada como o episódio verbal se processa.

A interação está organizada num duplo plano enunciativo. O primeiro nível envolve o conjunto dos participantes ratificados, isto é, todos os participantes com direito a usar da palavra: o juiz (ou o coletivo de juízes), o procurador, o advogado, a(s) testemunha(s) e o(s) arguidos. Só estes podem, de um ponto de vista processual, interagir verbalmente, embora com distintos graus de participação: aos profissionais do fórum está atribuído o papel de instância emissora, uma vez que neles tem origem a maior parte das intervenções de carácter iniciativo, enquanto as intervenções reativas cabem apenas aos depoentes, os leigos. Entretanto, e numa escala mais macro, é possível identificar um segundo plano enunciativo em que todas estas entidades ratificadas constituem uma macroentidade emissora e se dirigem a uma outra entidade: o público. Legalmente excluído do circuito comunicativo, o público constitui, ainda assim, uma testemunha silenciosa – mas institucionalmente necessária – do ato de realização de justiça, configurando-se como o destinatário último do discurso dos participantes ratificados. Constituindo um circuito comunicativo complexo, estes dois planos enunciativos (o mais restrito e o mais lato) podem articular-se respetivamente, com os dois planos do universo judiciário: o substantivo, em que se averigua a veracidade dos factos, e o processual, que permite cumprir procedimentos ritualizados.

### 3.2. *A distribuição dos turnos de fala*

A forma ordenada e simples como o sistema de turnos de fala<sup>1</sup> opera em sala de audiências depende de um conjunto de regras processuais muito constritivas, que surgem associadas à natureza autoritária do contexto, e obrigam a que haja apenas dois interlocutores a ocupar o circuito comunicacional num determinado intervalo temporal. Assim, surgem em sucessão ordenada e previamente fixada diferentes subgrupos de locutores que vão assumindo o papel de protagonistas nas diversas etapas da audiência e que vão produzindo sequências discursivas relativamente autónomas<sup>2</sup>:

- 1.º grupo: juiz vs. arguido
- 2.º grupo: procurador do ministério público vs. juiz vs. arguido
- 3.º grupo: advogado vs. juiz vs. arguido
- 4.º grupo: juiz vs. testemunha
- 5.º grupo: procurador do ministério público vs. testemunha
- 6.º grupo: advogado vs. testemunha
- 7.º grupo: procurador do ministério público vs. público
- 8.º grupo: advogado vs. público
- 9.º grupo: arguido vs. público
- 10.º grupo: juiz vs. público

Podemos constatar que os profissionais forenses ocupam a maior parte do espaço discursivo<sup>3</sup> e que estão sempre copresentes, do início ao fim da audiência, participando em todas as etapas, o que lhes permite dar sentido à totalidade da interação. Em contrapartida, e dada a assimetria de direitos discursivos, arguido e testemunhas estão impossibilitados de negociar, não só os respetivos papéis interlocutivos, como também a informação produzida, obstaculizando a verdadeira interação<sup>4</sup>.

Estas disparidades são igualmente visíveis no grupo dos operadores judiciários, pois também aí os direitos e os deveres discursivos estão desigualmente distribuídos. O juiz é o único falante autorizado – pelo Direito Processual – a interagir com todos os restantes em qualquer circunstância<sup>5</sup>; de igual modo, faz a gestão da interação e cabe-lhe ainda a regulação do sistema de alternância de turnos, pois é ele quem seleciona os diferentes partícipes e os introduz no circuito comunicacional, abrindo e fechando cada uma das sequências discursivas que estes protagonizam<sup>6</sup>. De facto,

<sup>1</sup> Ver Sacks, Harvey et al., 1974, 696-735.

<sup>2</sup> Este sistema de alternância de turnos é designado por ‘turn-type preallocation’. Ver Atkinson/Drew (1979).

<sup>3</sup> A distribuição do espaço interacional pelos diferentes participantes dá indicações sobre quem domina o xadrez discursivo. Ver Adelsward, V. et al., 1987.

<sup>4</sup> Kerbrat-Orecchioni (2000, 55) assinala que « [...] les différentes situations discursives ne présentent pas toutes le même degré d’interactivité».

<sup>5</sup> De acordo com Jacquemet (1996, 96), «By his ability to control the flow of the communicative exchange, the judge was in the pivotal position [...]».

<sup>6</sup> A este respeito, Stenström (1984, 7) afirma: «the courtroom text obeys the strictest rules and does not generally permit any random turn-taking whatsoever».

o seu domínio contrasta com os poderes atribuídos aos outros profissionais: quer o procurador do Ministério Público quer o advogado podem dialogar – dentro de certos limites – com a figura do juiz, mas não podem dialogar entre si; por outro lado, estes dois operadores judiciais não estão autorizados a interagir diretamente com as testemunhas a qualquer momento, podendo fazê-lo apenas quando o juiz lhes outorga esse direito; mais ainda, o procurador do Ministério Público encontra-se também refém da mediação do juiz no momento em que interroga o arguido, pois não pode interpellá-lo diretamente<sup>7</sup>.

### *3.3. Os diferentes padrões interacionais em sala de audiências*

Os diversos padrões interacionais estabelecidos entre os participantes são reveladores do jogo de poderes que se desenha em sala de audiências, materializando a própria dinâmica da interação social. O papel institucional desempenhado por cada um está, pois, na génese dos seus contributos conversacionais, sendo que os participantes não interagem em termos relacionais, mas sim institucionais.

Ao longo deste ‘activity type’ encontramos unidades monológicas e dialógicas. As primeiras encontram-se nos momentos iniciais e finais da interação e incluem, na fase introdutória, o relato, efetuado pelo juiz, do conjunto de ações que conduziram ao processo judicial, enquanto na fase final pontuam as alegações finais dos advogados ou do advogado e do procurador do Ministério Público. Formalmente, e sendo produzidas por um só locutor, podem considerar-se de natureza monológica; porém, de um ponto de vista discursivo, elas são intrinsecamente dialógicas, na medida em que nelas ecoam outras vozes, e na medida em que antecipam reações e refutações. A sinopse preambular do juiz, se encarada sob uma ótica sociolegal, adquire um significado de natureza judiciária equivalendo à construção de uma acusação<sup>8</sup>, e nela se prefigura já o potencial enunciado refutativo ou explicativo por parte do acusado. De igual modo, o discurso dos advogados e do magistrado do Ministério Público nas alegações finais visa a construção de uma argumentação necessária à defesa das suas teses e pretende obter a adesão do juiz, a entidade decisora que todos ambicionam convencer. Por isso, e considerando que cada um destes intervenientes tem direito a uma só intervenção, esses discursos exibem sempre uma tessitura de vozes em que se entrelaçam argumentos e contra-argumentos, em que se projetam e refutam pontos de vista contrários, instituindo-se como recetor visado a figura do opositor (advogado ou procurador).

Neste sentido, podemos concluir que todos os procedimentos verbais ocorridos durante a audiência são dialógicos na sua essência, pois atestam a marcada plurivocidade que perpassa neste discurso.

---

<sup>7</sup> O Código do Processo Penal prevê essa impossibilidade no n.º 2 do Art.º 345.º.

<sup>8</sup> Nesse relato dos factos que originaram a instauração do processo judicial, há a presença de uma componente interpretativa de natureza explicitamente incriminatória. Cf. Carapinha, C. (2006, 363).

Centremo-nos, agora, e num primeiro momento, nas trocas diádicas que surgem em várias fases da audiência e que se concretizam sob o formato de pergunta-resposta. Quais os padrões interacionais mais usuais<sup>9</sup>? Embora a ocorrência de pares adjacentes simples, constituídos por um movimento iniciativo e um reativo, seja facilmente identificável no nosso ‘corpus’, esta não é a troca mais usual. Pelo contrário, são frequentes as trocas constituídas por quatro intervenções, como se vê nos exemplos seguintes<sup>10</sup>:

## (1) Audiência 1

Juiz - Profissão do senhor?  
 Testemunha - Motorista (..) motorista.  
 Juiz - Motorista?  
 Testemunha - Sim.

## (2) Audiência 1

Procurador - Mas [ele] era donde? Onde?  
 Testemunha - Ele não disse, ele não disse donde é que ele era.  
 Procurador - Onde? Ai não disse?  
 Testemunha - Não, não.

Muitas destas terceiras intervenções (provenientes de um profissional forense) têm carácter metacomunicativo e visam apenas conferir a informação recebida e/ou testar a inteligibilidade da resposta anterior. Esta motivação explica também a possível ocorrência de uma quinta intervenção – um ‘follow-up move’, no sentido proposto por Sinclair e Coulthard (1975) – que fecha interativamente a troca e que institucionalmente a avalia, ao reconhecer a sua pertinência. Veja-se o exemplo seguinte:

## (3) Audiência 1

Procurador - E o PATENTE depois ficou de pagar a alguém?  
 Testemunha - Sim.  
 Procurador - Sim?  
 Testemunha - Acho que sim, acho que sim.  
 Procurador - Pronto.

Passemos agora às sequências que envolvem três falantes. Quando, no decurso da audiência, o magistrado que representa o Ministério Público fala, pela primeira vez,

<sup>9</sup> Os modelos de estruturação conversacional podem ser muito diversos. John Sinclair e Malcolm Coulthard (1975) analisaram os padrões de interação verbal no contexto escolar; Marilyn Merritt (1976) estudou os encontros conversacionais no âmbito da prestação de serviços; Anna-Brita Stenström (1984) investigou a conversação quotidiana.

<sup>10</sup> Todos os exemplos apresentados integram um ‘corpus’ de audiências gravadas, através de material áudio, no Tribunal de Coimbra. As audiências, do âmbito do Direito Penal, incluem três casos distintos: um crime de falsificação de documentos (Audiência 1); um crime de tráfico de estupefacientes (Audiência 2) e um crime de furto (Audiência 3). No sentido de proteger o anonimato das pessoas envolvidas, omitiram-se todas as indicações que poderiam identificá-las.

gera-se um novo e particular esquema interlocutivo. É ele quem tem agora o direito institucional de fazer perguntas ao arguido e de dirigir o interrogatório de acordo com a sua linha de argumentação; no entanto, como já foi assinalado, o Código do Processo Penal impede a ocorrência de um inquérito direto e apenas permite que esse interrogatório decorra através da voz do juiz que, assim, atua como ‘porta-voz’ do discurso alheio. Temos então uma sequência que envolve quatro intervenções e três falantes distintos, como o esquema e o exemplo seguintes ilustram:

- Procurador- Pergunta (intervenção iniciativa dirigida ao Arguido)  
 Juiz - Retoma da pergunta anterior (intervenção iniciativa em eco, dirigida ao Arguido)  
 Arguido - Resposta (intervenção reativa)  
 Juiz - Retoma da resposta anterior (intervenção reativa em eco, dirigida ao Procurador)

(4) Audiência 1

- Procurador - Só dois esclarecimentos. O primeiro era o de qual era a função desempenhada na Embaixada.  
 Juiz - O senhor procurador pretende saber o que é que o senhor fazia na Embaixada, que função é que lá fazia?  
 Arguido - Eu era segurança.  
 Juiz - Segurança. Faz favor (senhor procurador)

Em rigor, poderíamos considerar estas trocas como um par adjacente canónico, pois as duas primeiras intervenções formam uma só intervenção iniciativa, da autoria do procurador, e as duas últimas, uma intervenção reativa, da autoria do arguido, sendo que a figura do juiz cumpre apenas uma função processual de duplicação do discurso. Contudo, este esquema linear é infrequente e, não raro, os juizes que integram o nosso ‘corpus reformulam a pergunta enunciada pelo outro magistrado, substituindo-o, assim, na posição de inquiridor, sacrificando, se necessário, a orientação argumentativa que o outro desejaria imprimir ao ‘seu’ discurso e demonstrando não só a sua autoridade, como também que a sua mediação «is never unbiased» (Jacquesmet, 1996, 160). Observemos os exemplos seguintes:

(5) Audiência 1

- Procurador - [Pergunto] Se é > se tinha também contacto com os Serviços Administrativos, Secretaria.  
 Juiz - O senhor tinha contacto ou não com os Serviços Administrativos? Por exemplo, com carimbos, etc?

(6) Audiência 2

- Procurador - É > quem é que estava na altura a acompanhar o arguido? Disse aqui=  
 Juiz - Estava alguém à sua beira na altura?

## (7) Audiência 2

- Procurador - O arguido, é ou não verdade, é ou não verdade que o arguido, quando é interceptado pela polícia, lançou fora a droga que tinha trazido com ele?
- Juiz - A droga foi-lhe encontrada em revista ou foi o senhor que lançou [fora] a droga?

Como se verifica, o juiz submete o discurso do procurador a diferentes graus de transformação: especifica a informação veiculada pela pergunta anterior [exemplo (5)]; anula as pressuposições contidas nessa pergunta [exemplo (6)]; apresenta outras alternativas que não apenas as previstas no enunciado anterior [exemplo (7)]. Ao fazê-lo, imprime uma profunda alteração ao padrão de cadeia interrogativa que estava a ser realizado. Ora, poderíamos designar esta nova configuração interlocutiva como um trílogo<sup>11</sup>?

Em oposição às teses de Kerbrat-Orecchioni e Plantin (1995), esta troca entre três participantes não apresenta uma estrutura flexível e aberta, pois mantém um esquema interlocutivo mais ou menos rígido de tipo *abcd* (Procurador/Juiz/Arguido/Juiz). Porém, se considerarmos o plano de organização funcional, e agora ao encontro da tese dos autores, estas trocas revelam maior complexidade, na medida em que temos quatro turnos de fala, três falantes distintos, dois movimentos iniciativos diferentes e apenas um reativo.

Aquando da mera duplicação da pergunta do procurador, o juiz funciona quase como um colutor, podendo nós invocar aqui a formação de uma ‘coalizão’, nos termos propostos por Kerbrat-Orecchioni (2004) ou de ‘performance team’ (Goffman 1959 [1990], 85), dado que são profissionais que integram a mesma instituição, partilhando rotinas e objetivos, podendo funcionar como potenciais aliados; além do mais, a sua ‘aliança’ é propiciada pelo enquadramento institucional em que interagem, sobretudo se pensarmos que o outro interactante é exterior à instituição e, portanto, leigo. Pelo contrário, tendo em conta os últimos exemplos analisados, é notório que o juiz se demarca da sua posição de ‘porta-voz’, assumindo, quase poderíamos dizê-lo, a liderança do interrogatório. Importa lembrar que, por força da própria dinâmica interacional, as coalizões são instáveis e os que nelas participam podem vir a encetar uma «struggle for dominance» (Kerbrat-Orecchioni, 2004, 83). De facto, ao reformular a pergunta do seu antecessor, o juiz assume um outro papel discursivo, o de inquiridor autónomo, acabando por, de certa forma, desapossar o procurador da sua função.

Esta luta pelo espaço interacional concretiza-se ainda sob outra forma interessante: não raro, o juiz aproveita uma das respostas do arguido para iniciar uma nova série de perguntas, assumindo assim a orientação do interrogatório e silenciando por completo o outro magistrado. Estas sequências adquirem um significado social relevante, pois o juiz envolve-se diretamente na averiguação dos factos juridicamente relevantes. Eis um exemplo elucidativo:

<sup>11</sup> Ver Kerbrat-Orecchioni, C./Plantin, C. (1995, 186)



(8) Audiência 3

- Juiz - Olhe, o senhor procurador está a perguntar > o senhor quer falar sobre isto?  
 Arguido - Não sei. Não sei, as pessoas talvez se sentissem revoltadas ou coisa assim. Porque havia muita pessoa que dizia que me apoiava.  
 Juiz - O senhor quer contar o que se passou?  
 Arguido - Sim, sim. Sim. Havia muita pessoa que me dizia que me apoiava, mas no fundo havia outras pessoas que [não] me apoiavam. E então aí surgiu uma confusão, queria[m] fazer justiça e justiça pelas próprias mãos.  
 Juiz - O senhor foi surpreendido na altura em > o senhor > quando o senhor fez o assalto a esta casa > um assalto, entrou lá e tirou as coisas, não lhe aconteceu nada nessa altura? E depois, teve algum problema com alguém?  
 Arguido - [...] com outra vizinha.  
 Juiz - Mas já foi depois disto?  
 Arguido - Sim, sim.

[...]

Juiz - Mais, senhor procurador.

Este fazer, desfazer e refazer de alianças continua ao longo de toda a sequência em que interagem procurador, juiz e arguido. Tal ductilidade decorre precisamente da dinâmica da comunicação verbal que se vai estabelecendo e da autoridade de que desfruta o juiz em sala de audiências, ao mesmo tempo que exhibe os diferentes papéis discursivos e institucionais que este vai desempenhando.

#### 4. Conclusões

Com este estudo, pretendemos evidenciar alguns aspetos que caracterizam a interação verbal em sala de audiências.

O contexto institucional muito constritivo que caracteriza este ‘activity type’ determina o quadro participativo que se desenha em audiência e justifica os muito peculiares padrões interlocutivos visíveis em algumas sequências. Neste ‘multi-participant setting’, os intervenientes mostram comportamentos verbais bastante tipificados, de acordo com os papéis sociodiscursivos que estão a desempenhar, nunca ocorrendo, de facto, um genuíno polílogo. O juiz, em particular, apresenta dois discursos paralelos que resultam, precisamente, da duplicidade de papéis que ele desempenha. Um deles, meramente procedural, permite-lhe exercer a sua atividade jurisdicional, dando cumprimento aos diversos trâmites do processo. É neste plano que ele auxilia o outro magistrado a cumprir os seus objetivos argumentativos e é neste plano que podemos testemunhar a existência de uma aliança natural entre os dois profissionais, ou seja, de uma coalizão entre os dois magistrados que trabalham para o mesmo fim: obter uma resposta à pergunta do procurador. O outro discurso adotado pelo juiz detém, todavia, um carácter mais inquisitorial, que lhe permite atuar a par dos restantes profissionais forenses, na busca da verdade, isto é, na construção dos factos. Nesses momentos, ele desfaz a aliança que parecia vigorar até então e demonstra a

disparidade de objetivos ilocutórios que cada um deles persegue, bem como a instabilidade da coalizão.

Entre a simples repetição e a reformulação do discurso alheio assume particular importância a questão da responsabilidade enunciativa: quem são os enunciadorestes dois discursos? No primeiro caso, apresentam-se dois locutores distintos, embora um só enunciador – o procurador –, uma vez que são seus os pontos de vista que o juiz exprime; no segundo, o juiz pode distanciar-se em maior ou menor grau do enunciador-locutor anterior e demarcar-se cada vez mais das suas posições, assumindo outras. Neste ‘continuum’, o locutor-juiz pode conciliar dois pontos de vista diversos, quando à pergunta do procurador adiciona discurso seu ou pode simplesmente ignorar esse enunciador e seguir uma orientação enunciativa diferenciada e autónoma. Surgem então dois locutores e dois enunciadorestes dois discursos distintos que se dirigem a um só interlocutor<sup>12</sup>.

Este dado permite-nos questionar, neste contexto específico, a presença de um verdadeiro trílogo e propor, em sua substituição, a sobreposição de duas cadeias interrogativas: por um lado, continua a haver apenas dois lugares enunciativos – o de inquiridor e o de inquirido; por outro, temos dois movimentos iniciativos distintos, a fazer prever a iminência de duas respostas, facto que, todavia, não ocorre, pois o respondente tem direito a um só turno reativo e, em certa medida, tem de (e tenta) responder aos dois interlocutores.

A análise dos diferentes padrões interacionais encontrados e a abordagem enunciativa que dá conta das vozes que neles intervêm permitiram-nos, assim, apreender a especificidade de um ‘activity type’ inerentemente complexo e dinâmico, e muito dependente do contexto institucional em que ocorre.

CELGA – Faculdade de Letras  
da Universidade de Coimbra

Conceição CARAPINHA

## Referências bibliográficas

- Adelsward, Viveka, Aronsson, Karin, Jönsson, Linda e Linell, Per, 1987. «The unequal distribution of interactional space: Dominance and control in courtroom interaction», *Text* 7, 4, 313-346.
- Atkinson, J. Maxwell/Drew, Paul, 1979. *Order in Court. The Organisation of Verbal Interaction in Judicial Settings*, London, Macmillan.
- Bouchard, Robert, 2005. «Les interactions pédagogiques comme polylogues», *Revue de Linguistique et de didactique des langues* 31, 139-155.

<sup>12</sup> Ver Ducrot, O. (1984, 204-205).

- Bruxelles, Sylvie e Kerbrat-Orecchioni, Catherine, 2004. «Coalitions in polylogues», *Journal of Pragmatics* 36, 75-113.
- Carapinha, Conceição, 2006. *Contributos para a análise da linguagem jurídica e da interação verbal em sala de audiências*, Dissertação de Doutoramento (n./publ.), Coimbra, Faculdade de Letras.
- Código do Processo Penal*, 1998. Maria João Antunes (org.). Coimbra, Coimbra Editora.
- Ducrot, Oswald, 1984. «Esquisse d'une théorie polyphonique de l'énonciation», in: Ducrot, O., *Le Dire et le dit*, Paris, Éditions de Minuit, 171-233.
- Goffman, Erving, 1959 [1990]. *The Presentation of Self in Everyday Life*, New York, Anchor Books. London, Penguin.
- Goffman, Erving, 1981. *Forms of Talk*, Philadelphia, University of Pennsylvania Press.
- Hymes, Dell, 1974. *Foundations in Sociolinguistics. An Ethnographic Approach*, Philadelphia, University of Pennsylvania Press.
- Jacquemet, Marco, 1996. *Credibility in Court. Communicative Practices in the Camorra Trials*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Kerbrat-Orecchioni, Catherine, 1990. *Les interactions verbales*, Paris, Armand Colin, Tome I.
- Kerbrat-Orecchioni, Catherine, 2000. «Gestion des conflits et constitution de coalitions dans les polylogues», in: de Bustos Tovar, José Jesús *et al.*, (ed.), *Lengua, Discurso, Texto*, Madrid, Visor Libros, 53-69.
- Kerbrat-Orecchioni, Catherine, 2004. «Introducing polylogue», *Journal of Pragmatics* 36, 1-24.
- Kerbrat-Orecchioni, Catherine / Plantin, Christian, 1995. *Le trilogue*, Lyon, Presses Universitaires de Lyon.
- Levinson, Stephen, 1988. «Putting linguistics on a proper footing: explorations in Goffman's concepts of participation», in: Drew, Paul/Wootton, Anthony (ed.), *Erving Goffman, Exploring the Interaction Order*, Oxford, Polity Press, 161-227.
- Levinson, Stephen, 1995. «Activity types and language», in: Drew, Paul/Heritage, John (ed.), *Talk at Work*, Cambridge, Cambridge University Press, 66-100.
- Merritt, Marilyn, 1976. «On questions following questions in service encounters», *Language in Society* 5, 315-357.
- Sacks, Harvey, 1967 [1992]. *Lectures on Conversation*, Oxford, Blackwell.
- Sacks, Harvey/Schegloff, Emanuel/Jefferson, Gail, 1974. «A simplest systematics for the Organization of turn-taking in conversation», *Language* 50, 4, 696-735.
- Sinclair, John/Coulthard, Malcolm, 1975. *Towards an Analysis of Discourse: the English Used by Teachers and Pupils*, London, Oxford University Press.
- Stenström, Anna-Brita, 1984. *Questions and Responses in English Conversation*, Malmö, Liber Förlag.
- Vion, Robert, 2006. «Séquentialité, interactivité et instabilité énonciative», *Cahiers de Praxématique* 45, 25-50.

